



Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 18.º da Proposta de Lei.

«Artigo 18.º

(...)

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- (...).

5- (...).

6- O disposto no presente artigo não prejudica igualmente a concretização dos reposicionamentos remuneratórios respetivos decorrentes da obtenção do título de agregado pelos professores auxiliares e associados do ensino superior universitário e pelos professores coordenadores do ensino superior politécnico, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, bem como, não prejudica o reposicionamento remuneratório decorrente da obtenção dos títulos de agregado e de habilitado a que aludem as alíneas a) e b) do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, obtidos pelos investigadores auxiliares ou principais.

7- O pagamento dos retroativos devidos pela aplicação do número anterior será objeto de regulamentação pelo membro do governo responsável pelo Ensino Superior e Investigação, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente Lei.»

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Nota justificativa:

Considerando que a legislação vigente sobre escalas indiciárias dos docentes do ensino superior universitário e politécnico integra os Decretos-lei n.ºs 408/89, de 18 de novembro, 347/91, de 19 de setembro, 76/96, de 18 de junho, 212/97, de 16 de agosto, 277/98, de 11 de setembro e 373/99, de 18 de setembro, prevê diferenciações dentro de certas categorias de carreira em função da detenção de graus ou de títulos académicos;

Considerando que neste sentido se prevê que, no ensino superior universitário, aos professores auxiliares com agregação correspondam índices superiores aos dos professores auxiliares sem agregação e aos professores associados com agregação correspondam índices superiores aos dos professores associados sem agregação, bem como no ensino superior politécnico aos professores coordenadores com agregação correspondam índices superiores aos dos professores coordenadores sem agregação;

Considerando que até 2010 os professores auxiliares e associados bem como os professores coordenadores que adquiriam o título académico de agregado viram a sua posição remuneratória alterada em função da obtenção de tal título;

Considerando que desde 2011 os docentes das categorias referidas que obtiveram o título de agregado não viram as suas instituições concretizar a respetiva e devida alteração remuneratória. E que tal decisão tem vindo a criar situações completamente absurdas, violadoras do princípio da igualdade e mesmo disfuncionais numa carreira hierarquizada, baseada em provas de mérito.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe um reposicionamento remuneratório de todos os docentes do ensino superior que tenham obtido o título de agregado de imediato, sem prejuízo de o pagamento dos retroativos relacionados com esta norma, que é de mais elementar justiça, vir a ser objeto de futura regulamentação.